



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
CNPJ Nº 08.782.146/0001-48  
Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000  
Fone/ Fax: (83) 3377 1058; E-mail: [adm@pmdonaines.pb.gov.br](mailto:adm@pmdonaines.pb.gov.br)

**Lei Municipal nº 752, de 29 de novembro de 2016.**

**Autorização celebração de acordo de parcelamento com regime próprio de previdência e da outras providências**

**PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** As contribuições legalmente instituídas, devidas pelo ente federativo municipal de não repassadas à unidade gestora até o seu vencimento, depois de apuradas e confessadas, poderão ser objeto de acordo para pagamento parcelado em moeda corrente, mediante as regras da portaria nº 402/2008, do Ministério da Previdência Social.

§1º Mediante esta lei, mantido o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, o município poderá estabelecer regras específicas para acordo de parcelamento, observados só seguintes critérios.

**I** – previsão, em cada acordo de parcelamento, do número máximo de 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas e de quatro parcelas para cada competência em atraso.

**II** – aplicação de índice de atualização legal e de taxas de juros na consolidação do montante, devido e no pagamento das parcelas, inclusive se pagas em atraso;


**III** – vedação de inclusão, no acordo de parcelamento das contribuições descontadas dos segurados ativos, inativos e dos pensionistas.

**IV** – rescisão do acordo por inadimplemento das prestações ou descumprimento das demais regras do acordo.

**Art. 2º.** As parcelas do acordo serão descontadas automaticamente, na conta do FPM, no dia 10 do mês seguinte ao seu vencimento.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições contrárias

**Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 29 de novembro de 2016.**

  
**Antônio Justino de Araújo Neto**  
Prefeito